



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE 24/10/2018

INTERESSADO: Assessoria Técnica da Casa Civil

ASSUNTO: **Indicação nº 0436/2018.**

Despacho SPG/GS: nº 1506/2018

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de Indicação nº 0436/2018, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, que indica ao Senhor Governador a isenção de taxa de renovação de CNH para Guardas Civis Municipais.

Nos termos da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, que acolho, encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Civil, sugerindo dar conhecimento ao nobre deputado.

GSPG, em 08 de novembro de 2018.



MAURICIO JUVENAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO
Secretário-Chefe da Casa Civil
AP - atdv-323 VA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário



CORREIO ELETRÔNICO DE 24/10/2018

INTERESSADO: Assessoria Técnica da Casa Civil

ASSUNTO: Indicação nº 0233/2018


0435/2018

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN,

De ordem, encaminhe-se ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, para manifestação sobre a Indicação supracitada, retornando a esta Assessoria.

Ressalta-se o prazo de 10 (dez) dias, para que possa ser colocado à apreciação do Senhor Secretário de Planejamento e Gestão.

GSPG, em 25 de outubro de 2018.


VALÉRIA ALONSO
Assessoria Parlamentar

Ass.Par.
al-0375
VA



São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Protocolo Detran SPdoc: 1657374/2018
Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão, Assembleia Legislativa – Deputado Coronel Telhada.
Assunto: isenção da taxa de serviço para renovação de CNH para guardas civis municipais.

DESPACHO ALT nº 199/2018

Trata-se de Indicação nº 436, de 2018 que visa estender a isenção da taxa de serviço para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos guardas civis municipais.

No Estado de São Paulo, há a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas no âmbito do Poder Executivo Estadual, motivada pelo Projeto de Lei 916/2013 de autoria do senhor Governador do Estado.

Embora legítimo o desejo de estender a isenção aos guardas civis municipais, visando o interesse público, destaca-se que matéria da isenção tributária de taxas de serviços não é de competência desta Autarquia.

Segundo a Constituição Federal de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir taxas, em razão do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição (CF, artigo 145, inciso II – na mesma linha de raciocínio dispõe também o artigo 77 do Código Tributário Nacional).

Conforme o Código Tributário Nacional (CTN), a isenção tributária, causa de exclusão do crédito tributário expressa no inciso I do artigo 175 da Lei nº 5.172,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Assessoria em Legislação de Trânsito



de 25 de outubro de 1966, só pode ser revogada ou modificada por lei, nos termos do artigo 178 do CTN. Na mesma linha dispõe o artigo 176 da CF.

Desse modo, para qualquer alteração quanto às isenções previstas em lei, a matéria é de competência dos Poderes Legislativo ou Executivo.

No âmbito do Poder Executivo, considerando o impacto orçamentário que a isenção pretendida pode oferecer, sugere-se que a Secretaria da Fazenda seja consultada para que a amplitude da Indicação nº 436/2018 seja analisada diante do orçamento estadual.

É importante destacarmos, ainda, que o Parecer PAT nº 018/2015, da Procuradoria para Assuntos Tributários da PGE, deixa claro nos itens 10.3, 10.6 e 10.7, que as taxas dos exames médico e psicotécnico não estão sujeitas à isenção prevista no artigo 31, inciso III da Lei nº 15.266/2013. O texto da lei foi taxativo ao estabelecer a isenção somente para a renovação, adição ou mudança da categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

Encaminhe-se ao senhor Diretor-Presidente da Autarquia para análise e providências.



José Ibrê Fernandes Junior
Agente Estadual de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Presidência



7

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Protocolo Detran SPdoc: 1657374/2018
Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão, Assembleia Legislativa – Deputado Coronel Telhada.
Assunto: isenção da taxa de serviço para renovação de CNH para guardas civis municipais.

DESPACHO ALT nº 200/2018

Trata-se de Indicação nº 436, de 2018 que visa estender a isenção da taxa de serviço para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos guardas civis municipais.

Restitua-se o presente à Secretaria de Planejamento e Gestão, para conhecimento das informações prestadas pela Assessoria em Legislação de Trânsito, que acolho.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor-Presidente